EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 37/2026

EXPEDIENTE Nº. 21496/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022, 313/2025 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico** https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **02/12/2026**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09H00MIN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

Sumário

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 150.846,50 2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 2
3. DO REGISTRO CADASTRAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS 6
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11
9. DA HABILITAÇÃO 13
10. DOS RECURSOS 17
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 19
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20
16. CANCELAMENTO DA ATA 21

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....21
19. DA ANTICORRUPÇÃO.....23
20. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....23
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....23
ANEXO I - PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, FICHA TÉCNICA.....25
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS.....63
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....70
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....92
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....93

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 150.846,50

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS,** decorrente da solicitação de registro **(S.R.) 083/2026,** conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR LOTE**, conforme tabela constante no ANEXO I.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.4. A licitação encontra-se dividida em **4 LOTES** sendo destinados os **LOTES 1, 2 e 3**, como cota reservada para **MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, perfazendo cerca de **22,05%** (vinte e dois inteiros e cinco centésimos por cento) do total estimado (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. É de responsabilidade da empresa licitante confirmar se o e-mail enviado com o pedido de esclarecimento e/ou impugnação ao edital chegou na caixa de entrada de e-mail informado pelo SAAE.

2.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site **www.gov.br/compras**.

3.2. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. Para os itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
c) Modelo/Versão;
d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Todas as compras efetuadas pelo SAAE Jacareí, quando se tratar de operações INTERESTADUAIS, os fornecedores NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, deverão

obedecer às regras do DIFAL do ICMS, considerando o SAAE JACAREÍ como NÃO CONTRIBUINTE. Lembrando que na cotação do valor do produto, nesse caso, deverá ser considerada como custo, a alíquota do ICMS aplicável no Estado de São Paulo.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.7.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**

5.7.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. As propostas registradas no portal eletrônico **www.gov.br/compras, conforme item 5.3.1, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. Qualquer prejuízo do licitante, pelo não acolhimento ao item anterior, não responsabilizará a Administração, bem como o Agente de Contratação (Pregoeiro)**.**

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **02/12/2026** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com **o item 5. "Da Proposta de Preços"**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R$ 0,01** (um centavo de real), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens **6.11.1** a **6.11.2.4, este será realizado por intermédio de sorteio.**

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do Decreto Municipal 660/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE.**

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.1.1.2. de oficio, a critério do agente de contratação Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

a) os preços grafados em reais (R$), **com 02 (duas) casas decimais**;
b) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
c) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;
8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do Decreto Municipal 660/2022, de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13.1. A comprovação de exequibilidade deverá ser feita em planilha por item e valor unitário do item.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas **01 (um) licitante** vencedor para cada **LOTE**.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora **do respectivo LOTE**.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos dos seguintes tópicos:

9.5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda

estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

9.5.2.1. Referente aos documentos das alíneas **"c"**, **"f"** e **"g"**, que constituem o NÍVEL III do SICAF e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), salvo casos de emissão de documento pela filial, somente através do CNPJ da matriz.

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006.

9.7.9. A licitante poderá informar os dados de quem assinará o a Ata de Registro de Preços, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ ***RG:*** _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____***Estado Civil:*** _____

9.7.10. A não apresentação do documento referente ao item **9.7.9** não inabilitará a licitante, porém impossibilitará a assinatura do ajuste até que se tenha esses dados

9.7.11. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 058/2026

9.7.12. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.13. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 –Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00059/030501/17.512.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.30.00
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
59 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico **(e-mail)**, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo, 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término**.

13.6.1. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução do Contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

13.7. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da DETENTORA.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

14.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento/Serviço às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto e o prazo máximo definido para sua entrega, que será de **até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da mesma conforme item 6.1 do Termo de Referência.**

14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela Unidade de Logística do SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

15.3.1. Para o caso de entrega parcial da A.F., será efetuado o pagamento somente do quantitativo executado, sem prejuízo de sansão cabível, conforme Item 8.2 do Termo de Referência.

15.3.2. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.3.2.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.4.1. Para o caso de a DETENTORA indicar instituição diversa das informadas no item anterior, para o pagamento, deverá fazê-lo através do contato com a Unidade de Tesouraria pelo endereço eletrônico tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

16.3. O cancelamento da Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2°, da Lei 14.133/2021).

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3°, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5°, da Lei 14.133/2021).

17.4. Na aplicação das sanções previstas neste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.5. DEMAIS PENALIDADES ESTÃO DISCIPLINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

18. DA MULTA DE MORA

18.1. A **empresa vencedora** ficará em mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estipulado para o cumprimento de cada obrigação. O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas no presente contrato sujeitará a **empresa vencedora** à aplicação de mora, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, conforme disciplinado no Termo de Referência e na Ata, todos anexos a este Edital.

18.2. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro, cujo montante, após regular processo administrativo, poderá ser glosado dos pagamentos devidos pela DETENTORA ou a garantia prestada.

18.2.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento da multa moratória não exime a DETENTORA de reparação de danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à Administração, e nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

18.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.4. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

18.5. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

18.6. Em caso de aplicação de multa moratória ou sancionatória, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18.7. E demais condições conforme o Termo de Referência anexo a esse instrumento convocatório, em conjunto com o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

20. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

20.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

20.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREI, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

21.8. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br ou saaejacarei.sp.gov.br, poderão também ser obtidos na Sede do ***SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS,* localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

21.9. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em saaejacarei.sp.gov.br e que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

21.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

21.11. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

21.12. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

21.13. O valor a ser cobrado será o constante no site:

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 11 de novembro de 2026.

EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823

Assinado de forma digital por EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823
Dados: 2026.11.13 12:17:40 -03'00'

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE-Jacareí

ANEXO I - PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, FICHA TÉCNICA.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: ***Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703***

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA PRINCIPAL

LOTE 04

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	2066	Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	2.000	17,89	35.780,00
22	2067	Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	2.000	4,28	8.560,00
23	2072	Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	1.800	17,98	32.364,00
24	2073	Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	1.000	2,81	2.810,00

25	2078	Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	1.400	5,58	7.812,00
26	2079	Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	600	10,74	6.444,00
27	2080	Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	320	13,04	4.172,80
28	2085	Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LTA	60	15,18	910,80
29	11673	Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme Ficha Técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme Ficha Técnica nº 039. **LOTE 04**	UN	1.400	10,15	14.210,00
30	836	ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS. **LOTE 04**	GL	100	45,22	4.522,00
TOTAL DA COTA PRINCIPAL LOTE 04 - R$						**117.585,60**

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 01

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2029	Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	20	57,37	1.147,40
2	2030	Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	15	62,00	930,00
3	2031	Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	20	17,88	357,60
4	2032	Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	20	24,58	491,60
5	2033	Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	50	19,14	957,00

TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 01 - R$	3.883,60

LOTE 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	2042	Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039. LOTE 02	PC	15	15,34	230,10
7	2044	Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	50	3,85	192,50
8	2045	Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039. LOTE 02	PC	10	28,12	281,20
9	2053	Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	10	39,29	392,90
10	2071	Capacho de fibra de coco, medidas 60cm x 40cm - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Capacho de fibra de coco, medidas 60cm x 40cm - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	15	84,45	1.266,75
11	2084	Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	20	10,53	210,60

12	2098	Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	20	39,92	798,40
13	1981	Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	10	40,18	401,80
14	1969	Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	10	54,80	548,00
15	1970	Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	15	55,91	838,65
16	11233	Dispenser para Álcool em Gel com reservatório. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para Álcool em Gel com reservatório. **LOTE 02**	PC	10	39,37	393,70
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 02 - R$						**5.554,60**

LOTE 03

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	2048	Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	CX	380	26,32	10.001,60

18	2049	Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	PCT	180	12,52	2.253,60
19	2052	Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	GL	310	31,78	9.851,80
20	2060	Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	PC	210	8,17	1.715,70
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 3 - R$						**23.822,70**

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21
Data-base do orçamento: setembro de 2026

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, nº 1228, Residencial Parque dos Sinos – Jacareí -SP. CEP: 12.328-513.

PRAZO DE ENTREGA:

Até 15 (quinze) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) DDL

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) DIAS

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13
IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Residencial Parque dos Sinos - Jacareí-SP. CEP: 12.328-513

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:
notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO N.º 083/2026

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Logística –Departamento Administrativo.

2. OBJETO

A contratação em questão tem o objetivo de fornecer diversos materiais de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí, à fim de atender a Unidade de Bens e Documentos e, indiretamente, as equipes de todos os departamentos e unidades do SAAE-Jacareí, conforme especificações contidas na Solicitação de Registro 083/2026 e Ficha Técnica 39.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Unidade de Logística do Departamento Administrativo, elaborou o planejamento desta contratação que visa a aquisição e controle do estoque de materiais de consumo utilizados pela autarquia. Atendendo as demandas solicitadas por todas as unidades da autarquia.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação em questão segue o seguinte marco normativo, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos Municipais que se fizerem necessários.

5. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/21)

Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo constantes na SR 083/2026, para que a autarquia tenha a capacidade de realizar a limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, sendo a Unidade de Bens e Documentos, consumidora principal destes itens,

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

uma vez que a mesma é responsável por zelar pela conservação dos bens imobiliários, fazendo-se necessária a constante limpeza e higienização.

Nesse sentido, a Unidade de Logística planeja a reposição do estoque através de levantamento do consumo necessário para atender as demandas da autarquia, visando a manutenção do fluxo de materiais as diversas unidades para o período de 12 (doze) meses, baseando-se na média de consumo dos períodos anteriores.

Ressaltando-se que as quantidades que porventura poderão ser requisitadas, levam em conta o consumo efetivo efetuado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, e necessidades eventuais das diversas unidades da autarquia.

Sendo assim, é importante iniciar os procedimentos para a aquisição dos materiais de consumo aqui requisitados, para atender as demandas e garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades que as utilizam e também em função da Ata vigente estar com seu prazo de extinção próximo.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/21)

Os materiais de consumo constantes na Solicitação de Registro n.º 083/2026, estão previstos no Plano de Contratação Anual de 2026, sendo comprovado através de documento PCA anexo a esse processo de compra.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/21)

Todos os requisitos técnicos, para a aquisição do material de consumo deste Estudo Técnico Preliminar, constam nas suas respectivas descrições correspondentes, constantes na Solicitação de Registro n.º 083/2026. Nela está descrita todas as especificações completas, padrões de qualidade e normas técnicas exigidas para o material requisitado e também prazo de entrega a ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O prazo para pagamento pela Administração, conforme norma padrão da ULC, referente ao fornecimento, será de 30 (trinta) DDL dias direto líquido, a contar do recebimento do material com sua respectiva nota fiscal na Unidade de Logística do SAAE Jacareí.

As empresas que vierem a fornecer os materiais solicitados, deverão sempre se atentar ao pleno atendimento das especificações descritas, do contrário, os materiais serão recusados.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/21)

As quantidades a serem adquiridas são estimadas através do consumo obtido no ano anterior, através do relatório extraído do sistema SUP – EMBRÁS, anexo I

Tendo em vista que se trata de materiais de consumo variável, o quantitativo foi estimado com base no histórico de consumo, e como se trata de registro de preços, não existe obrigatoriedade de que seja uma quantidade exata, mas foi fixado um quantitativo visando atender com segurança as demandas da autarquia.

Todos os quantitativos estimados constam na Solicitação de Registro n.º 083/2026 anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/21)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificada as seguintes características:

a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

b) A aquisição por pregão eletrônico através de licitação, é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

d) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa compatível seja compatível como objeto pretendido;

e) A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por outros órgãos;

f) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante das características do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedade de materiais de consumo em uso no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

Ademais a Autarquia possuí administração e gestão própria de processo de licitações, não estando vinculada aos processos de licitações de outras secretarias.

A solução escolhida foi a Ata de Registro de Preços, na categoria Pregão Eletrônico, justificasse a escolha inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sendo assim, para aquisição dos itens solicitados, realização a modalidade de Registro de Preço é viável perante o mercado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/21)

A estimativa desta contratação será de responsabilidade da Unidade de Compras e Licitações, ficando disponível no Anexo I do EDITAL – Preço de Referência do Edital.

Como referência de valor de mercado, o valor total praticado no último processo de compra destes mesmos materiais, foi de **R$ 60.060,85,** sendo o Processo de Compras 190/2025, PE 037/2025 e GPRO 6225/2025, lotes 02, 03, 05 e 08, conforme documento de homologação no Anexo II, levando em conta que o valor correto homologado para a empresa Orla Distribuidora de Produtos LTDA foi de R$ 60.060,85 e não de R$ 59.500,85 como consta no documento, ao qual não foi corrigido à época. As outras empresas da homologação aceitaram a renovação das Atas vigentes.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/21)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza diversos, de acordo com as especificações abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central do SAAE de Jacareí, no seguinte prazo: até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte local:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Unidade de Logística
Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 - Parque dos Sinos -Jacareí - SP
CEP 12.328-513

b) As entregas dos materiais de cada pedido de fornecimento (AF), ocorrerão de forma única;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

c) Confeccionar/entregar os produtos de acordo com as especificações descritas, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

d) A qualidade do material entregue será verificada pelo setor responsável, não sendo os especificados, a mercadoria será devolvida;

e) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

f) A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem; essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural;

g) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;

h) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, equipamentos/máquinas e descarga, para a entrega dos materiais, bem como o uso de todos EPI´s necessários;

i) Fornecer as notas fiscais conforme material adquirido;

j) Os produtos serão avaliados pelo setor responsável, atestando se o mesmo atende a todas as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência e especificações na ficha técnica.

Portanto, a presente solução permitirá atender a reposição de materiais de limpeza, à fim de atender as equipes da Autarquia responsáveis pela realização de trabalhos de natureza administrativa em todos os departamentos e unidades, possibilitando a disponibilidade do material no estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí.

12. DA GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as respectivas descrições, e, em caso de falhas ou defeitos ou não enquadramento na descrição, os materiais deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal 313/2025, Artigo 16, Inciso I.

Cabe ao fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/21)

O parcelamento da licitação deverá ser realizado por **LOTES**, visando otimizar recursos, simplificar processos, garantir a padronização, agilizar entregas e facilitar a gestão de estoque, contribuindo para a eficiência e economia na execução deste processo licitatório.

A decisão de agrupar os itens do objeto licitatório em lotes específicos foi tomada pois detém as seguintes vantagens com relação a licitação por item:

a) Economia de escala e vantajosidade econômica: o agrupamento de itens correlatos e de uma mesma natureza em lotes torna o pregão mais atrativo economicamente para os fornecedores. Contratações de maior vulto permitem que as empresas obtenham melhores condições junto aos seus próprios distribuidores e otimizem sua logística, repassando essa economia na forma de preços mais baixos para a administração. A licitação por item, ao pulverizar o objeto em diversas contratações de pequeno valor, tende a gerar propostas com preços unitários mais elevados, pois o custo administrativo e logístico para o fornecedor por item se torna proporcionalmente maior;

b) Redução de custos administrativos e operacionais: A realização de um certame por

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

item resultaria na possibilidade de celebração de múltiplos contratos com dezenas de fornecedores distintos. Isso geraria um ônus administrativo insustentável, pois a gestão da comunicação com um número elevado de interlocutores distintos para tratar de entregas, substituições e inconformidades seria ineficiente e demandaria um esforço desproporcional da equipe administrativa, desviando recursos humanos de outras atividades estratégicas. A adjudicação por lote, ao contrário, centraliza a responsabilidade em um único fornecedor por lote, simplificando drasticamente a gestão e fiscalização contratual e otimizando o trabalho dos servidores públicos envolvidos. Reconhece-se que o parcelamento é a regra para ampliar a competição, no entanto, os lotes foram compostos por itens que guardam pertinência e afinidade entre si, representando um mesmo segmento de mercado. Dessa forma, as empresas especializadas no fornecimento possuem, em geral, capacidade de fornecer a totalidade dos itens de seus respectivos lotes. Assim, o agrupamento como foi definido não restringe indevidamente a competição, pois se dirige ao mercado fornecedor específico daquela natureza de produto, que já atua com um portfólio completo.

A medida, portanto, não afasta potenciais licitantes, apenas organiza a demanda de forma a torná-la mais eficiente e economicamente vantajosa para todos os envolvidos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/21)

A contratação através do Sistema de Registro de Preços é uma forma de fazer prevalecer o princípio da economicidade e eficiência, pois o sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios, e ter mais rapidez nas aquisições, pois já terá um banco de dados contendo os preços e os fornecedores dispostos a abastecer o sistema público pelo melhor preço possível, ainda eliminando problemas de armazenamento, pois possibilita que não seja necessário que se faça grandes estoques para atender as demandas que possam vir a ser necessárias.

15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/21)

A Unidade de Logística possui local adequado para recebimento deste material, estando apta a receber, estocar e entregar.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A Unidade já está habituada a gerir Atas de Registro de Preços, por tanto não se faz necessário treinamento de gestão.

A Ata de Registro de Preços vigente destes materiais de consumo tem o seu vencimento em outubro de 2026.

Pretende-se que o processo licitatório atual seja concluído o mais breve, para que não haja algum risco de desabastecimento de algum dos materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Solicitação de Registro.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas e/ou interdependentes.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/21)

Quanto aos aspectos ambientais, trata-se de uso comum, onde sua matéria prima é reciclável, portanto, em caso de necessidade de descarte parcial ou total, os mesmos poderão ser descartados de forma correta para reciclagem.

Desta forma a compra de materiais de consumo para reposição do almoxarifado da Unidade de logística, procuram integrar aspectos ambientais e reduzir os impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/21)

Na particularidade deste processo, considera-se que a finalização da contratação, com a obtenção dos bens de consumo pretendido, visa cumprir o princípio da economicidade e eficiência, levando em conta selecionar a proposta mais vantajosa, que atenda às especificações, de forma mais célere, com uma observação fiel ao princípio da isonomia, sem a necessidade imediata de aquisição de grandes estoques, sendo assim, a Ata de

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Registro de Preços é a opção que melhor se amolda à necessidade de satisfação do interesse público, além de ser comumente usual por todos órgãos públicos, em função da vantajosidade de se obter materiais por um ano ou dois, sem a necessidade de se proceder com várias licitações, a cada vez que se deseja a manutenção do abastecimento da Administração.

Declaramos ser viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Jacareí, Na data da última assinatura eletrônica.

CARLOS ROBERTO ANDRIOLLI JUNIOR:16278592843
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO ANDRIOLLI JUNIOR:16278592843
Dados: 2026.09.08 09:48:59 -03'00'

Carlos Roberto Andriolli Junior
Oficial Administrativo

SHEILA DE MORAIS CESAR:15962773861
Assinado de forma digital por SHEILA DE MORAIS CESAR:15962773861
Dados: 2026.09.08 09:53:20 -03'00'

Sheila de Moraes Cesar
Supervisora da Unidade de Logística

ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER:41910943860
Assinado de forma digital por ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER:41910943860
Dados: 2026.09.08 18:23:09 -03'00'

Eric dos Santos Burgomeister
Diretor do Departamento Administrativo

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

Anexo I

Item	Código	Descrição	UN	Anual 23	Anual 24	Anual 25	Pedir
1	2029	Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	4	6	4	20
2	2030	Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 39.	PC	5	4	0	15
3	2031	Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	8	9	10	20
4	2032	Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	3	7	6	20
5	2033	Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	30	36	10	50
6	2042	Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	6	2	10	15
7	2044	Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	27	27	32	50
8	2045	Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	0	2	0	10
9	2048	Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039.	CX	243	229	305	380
10	2049	Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039.	PCT	100	134	130	180
11	2052	Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039.	GL	270	250	220	310
12	2053	Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	0	0	0	10
13	2060	Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	163	150	160	210
14	2066	Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039.	LT	1203	1305	1150	2000
15	2067	Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039.	LT	1824	1551	1825	2000
16	2071	Capacho de fibra de coco - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	6	5	4	15
17	2072	Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039.	LT	1398	1534	1600	1800
18	2073	Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039.	FR	782	747	830	1000
19	2078	Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039.	FR	958	1003	825	1400
20	2079	Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039.	FR	289	358	400	600
21	2080	Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039.	FR	271	270	300	320
22	2084	Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	6	10	0	20
23	2085	Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039.	LTA	25	38	20	60
24	11673	Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme ficha técnica nº 039.	UN	290	541	1089	1400
25	2098	Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	1	2	10	20

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

26	836	ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS	GL	62	66	40	100
27	1981	Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	1	3	5	10
28	1969	Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	0	1	0	10
29	1970	Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039.	PC	0	0	10	15
30	11233	Dispenser para Álcool em Gel com reservatório	PC	0	0	0	10

Fonte: Relatório "SALDO GERAL DETALHADO" Sistema Embrás

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO II

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Número: 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE JACAREÍ, A FIM DE ATENDER A UNIDADE DE BENS E DOCUMENTOS E, INDIRETAMENTE, AS EQUIPES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DO SAAE

De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, a favor do fornecedor supracitado.

DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.090.700/0001-82
Valor Total: de **R$ 37.001,95**

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 04.013.164/0001-04
Valor Total: R$ 59.500,85

BIOLIMP LTDA
CNPJ: 03.051.567/0001-85
Valor Total: R$ 222.967,00

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.300.858/0001-65
Valor Total: R$ 1559,00

MUVI COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 54.179.907/0001-99
Valor Total: R$ 125.836,00

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jacareí, 26 de setembro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800

Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Dados: 2025.09.26 16:03:00 -03'00'

Carlos Felipe Sepinho Apparecido
Presidente do SAAE Jacareí

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE REFERÊNCIA - SR n.º 083/2026

Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, "a", Lei 14.133/21)

1.1. Este processo tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza diversos, para reposição do estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí, à fim de atender a Unidade de Bens e Documentos e, indiretamente, as equipes de todos os departamentos e unidades do SAAE-Jacareí.

1.2. Natureza: Aquisição de materiais de limpeza diversos, tratando-se de bens de consumo comuns.

1.3. Quantitativos: Conforme descrição constante na Solicitação de Registro nº 083/2026.

1.4. Descrição: Especificado conforme ficha técnica anexo.

1.5. Prazo do Contrato: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência (art. 7º, § 1º do decreto municipal nº 666/22 e suas alterações pelo Decreto 527/26).

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação.

§ 3º O contrato decorrente da SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, "b", Lei 14.133/21)

2.1. A contratação é fundamentada no estudo técnico preliminar, os quais embasam a necessidade de aquisição, à fim de atender a Unidade de Bens e Documentos e, indiretamente, as equipes de todos os departamentos e unidades do SAAE-Jacareí, possibilitando a disponibilidade do material no estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art.6º, inciso XXIII, "c", Lei 14.133/21)

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza diversos, de acordo com as especificações abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Autarquia, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir de cada solicitação de pedido de fornecimento (A.F.);

b) Confeccionar/entregar os produtos de acordo com as especificações da ficha técnica, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

c) A qualidade do material entregue será verificada pelo setor responsável, e, não sendo os especificados na ficha técnica, a mercadoria será devolvida;

d) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

e) A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem; essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural;

f) Entregar os materiais dentro do prazo limite e em estrita conformidade com as especificações;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

g) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento para a entrega dos materiais;

h) Fornecer as notas fiscais conforme Autorizações de Fornecimento

i) Os produtos serão avaliados pelo setor responsável, analisando se o mesmo atende a todas as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência e ficha técnica.

j) O custo de transporte (envio e devolução) desses produtos, caso reprovados, são de responsabilidade do fornecedor.

3.2. Portanto, a presente solução permitirá atender a reposição de materiais de limpeza, à fim de atender a Unidade de Bens e Documentos e, indiretamente, as equipes de todos os departamentos e unidades do SAAE-Jacareí, possibilitando a disponibilidade do material no estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí.

3.3. Todos os quantitativos desse material, a serem fornecidos, deverão atender integralmente sua respectiva ficha técnica, e, portanto, estando em desacordo serão recusados, cabendo a empresa sanar as pendências, realizando a entrega dos materiais corretos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal 313/2025, Artigo 16, Inciso I:

a) Os produtos deverão ser entregues, diretamente no Almoxarifado Central do SAAE de Jacareí, conforme horário de atendimento, sendo de segunda a sexta, afora feriados, das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30, no seguinte prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte endereço:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Unidade de Logística
Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 - Parque dos Sinos -Jacareí - SP
CEP 12.328-513

b) As entregas dos materiais da Ata de RP, ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração. A entrega do material, referente à solicitação de Autorização de Fornecimento (AF), ocorrerá de forma integral.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

4. DA GARANTIA

(Art.40°, § 1°, III, Lei 14.133/21)

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as respectivas fichas técnicas, e, em caso de falhas ou defeitos ou não enquadramento na descrição, os materiais deverão ser substituídos, em prazo conforme item 3.3 deste documento.

4.4. Cabe ao fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6°, inciso XXIII, "d", Lei 14.133/21)

5.1. Os requisitos da contratação incluem a conformidade do material com as especificações técnicas, abrangendo características dimensionais, resistência e normas aplicáveis contidas na ficha técnica anexa.

5.2. Critérios de qualidade que o material deve atender, visando garantir a eficiência e durabilidade durante o uso nas atividades de manutenção.

5.3. Regularidade com relação à documentação e condições exigidas em edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6°, inciso XXIII, "e", Lei 14.133/21)

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

6.1. A execução do contrato ocorrerá conforme os termos estabelecidos na Autorização de Fornecimento (A.F.), com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da mesma.

6.1.1. A entrega do material da Autorização de Fornecimento (AF), ocorrerá de forma única, sendo entregue em sua totalidade de uma só vez.

6.1.2. Para cada dia de atraso da entrega, o fornecedor incorrerá em multa mora de 0,5% ao dia, do valor total da Autorização de fornecimento/serviços, até o limite máximo de 30%, da referida Autorização de Fornecimento/serviços

6.2. A contratante somente consumirá de acordo com as necessidades da Autarquia, desobrigando-a da aquisição da totalidade do material contratado ou quantidade mínima por pedido.

6.3. O transporte, equipamentos/máquinas, se necessário para descarga, e descarga do material serão por conta da contratada e a equipe deverá usar obrigatoriamente todos E.P.I.'s necessários.

6.4. Durante a vigência da Ata de registro de preço, sempre que necessário (para suprir as demandas da Autarquia) será gerada uma autorização de fornecimento dos itens que se pretenda utilizar.

6.5. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de logística do SAAE, Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 - Parque dos Sinos -Jacareí - SP CEP 12.328-513.

6.6. Será verificado no ato de entrega, a conformidade dos materiais com as especificações do edital, devendo-se atender ao quantitativo referente à solicitação de fornecimento, oriundo da autorização de fornecimento A.F.

6.6.1. Se a entrega for parcial, o pagamento será correspondente ao quantitativo executado do objeto, desde que não seja cobrado do fornecedor a complementação do total solicitado.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art.6°, inciso XXIII, "f", Lei 14.133/21)

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Logística lotada no Departamento Administrativo.

7.1.2. A fiscalização administrativa será realizada pela Unidade de Logística lotada no Departamento Administrativo.

7.2. As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas deste contrato será a ficha de Material de Consumo do Departamento Administrativo, sendo a ficha de número 59, para o exercício de 2026.

7.3. A Unidade de Logística será responsável por controlar as demandas dos materiais, bem como a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.4. A Unidade de Logística ficará encarregada de receber os materiais e realizar conferência no ato do recebimento, confrontando a Autorização de Fornecimento com os materiais recebidos e a NF emitida pele empresa.

7.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.1. - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5.2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5.3. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal 313/2025, Artigo 16, Inciso I, o objeto com avarias ou defeitos,

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

devendo o fornecedor prestar a devida assistência técnica ou manutenção, da qual o SAAE precisar.

7.5.4. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as respectivas fichas técnicas respeitando a garantia por elas exigidas, e em caso de não se enquadrarem, deverão ser substituídos por materiais que se enquadrem nas mesmas. Em caso de falhas ou defeitos, os materiais deverão ser substituídos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, "g", Lei 14.133/21)

8.1. O pagamento pela Administração será feito pela quantidade efetivamente entregue em cada A.F., pelo prazo de 30DDL (trinta) dias diretos líquidos e, para tanto, o contratado deverá apresentar juntamente com cada entrega, a nota fiscal correspondente.

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Para o caso de entrega parcial da A.F., será efetuado o pagamento somente do quantitativo executado, sem prejuízo de sansão cabível.

OBS: A Nota Fiscal **DEVERÁ** ser emitida para:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13
Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 - Parque dos Sinos -Jacareí - SP
CEP 12.328-513

A Nota Fiscal eletrônica **DEVERÁ** ser enviada para o e-mail:
notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

8.2. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, com a possibilidade de posterior verificação de sua conformidade e, estando de acordo, o aceite definitivo se dará através do aceite de sua respectiva nota fiscal, seguindo para pagamento.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.5. O material a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações, e em caso de não se enquadrar, deverá ser substituído por material que se enquadre na mesma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art.6º, inciso XXIII, "h", Lei 14.133/21)

9.1. Descrição dos passos a serem seguidos no processo de seleção, alinhados com as diretrizes da Lei 14.133/2021, visando garantir transparência e conformidade legal.

9.2. Detalhamento dos documentos necessários serão descritas em edital, para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira dos fornecedores interessados.

9.3. O fornecedor deve atender às exigências de proposta e habilitação, descritas em Edital, conforme preconiza a Lei 14.133/21.

9.4. A disputa de lances na licitação, se dará através de pregão eletrônico na plataforma oficial do Governo Gov.br/compras (antiga Comprasnet).

9.5. ***A licitante deverá, juntamente com a proposta, apresentar catálogo com especificações do produto ofertado que demonstre essas especificações, para que o setor técnico da administração analise se atendem as especificações do edital e anexos***.

9.5.1. A análise a que se refere o item anterior, será realizada quanto a licitante melhor classificada na fase de lances e, em caso de reprovação, seguirá a ordem de classificação conforme registrado no sistema Gov.br/compras.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

9.5.2. A Unidade de Logística, poderá, caso ache necessário, solicitar suporte da área operacional para aprovação das propostas dos materiais ofertados pelos licitantes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art.6°, inciso XXIII, "i", Lei 14.133/21)

10.1. O valor estimado será obtido pela Unidade de Licitações e Compras através de cotações nos termos do Artigo 23 da Lei 14.133/21, constando no Anexo I do Edital – "Preço de Referência".

10.2. O custo final da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances do certame, na plataforma Govbr/Compras, na fase de julgamento.

10.3. Como referência de valor de mercado, o valor total praticado no último processo de compra destes mesmos materiais, foi de **R$ 60.060,85**, sendo o Processo de Compras 190/2025, PE 037/2025 e GPRO 6225/2025, lotes 02, 03, 05 e 08, conforme documento de homologação no Anexo II do documento "Estudo Técnico Preliminar".

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art.6º, inciso XXIII, "j", Lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

00059 | 030501 | 17.512.0011.2243 | 04 | 110.0000| 3.3.90.30.21
00059 | 030501 | 17.512.0011.2243 | 04 | 110.0000| 3.3.90.30.22

CARLOS ROBERTO ANDRIOLLI JUNIOR:16278592843
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO ANDRIOLLI JUNIOR:16278592843

Carlos Roberto Andriolli Junior
Oficial Administrativo

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

SHEILA DE MORAIS CESAR:15962773861 Assinado de forma digital por SHEILA DE MORAIS CESAR:15962773861 Dados: 2026.10.02 13:48:07 -03'00'

Sheila de Morais Cesar
Supervisora da Unidade de Logística

ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER:41910943860 Assinado de forma digital por ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER:41910943860 Dados: 2026.10.05 09:55:54 -03'00'

Eric dos Santos Burgomeister
Diretor de Departamento Administrativo

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

FICHA TECNICA Nº 039	
MATERIAL:	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

APLICÁVEL AOS CÓDIGOS: 1969,1970.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Dispenser cilíndrico para copo descartável de plástico com capacidade para 100 unidades.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2053.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Dispenser para sabonete líquido com reservatório, com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, com capacidade de 900ml. Fixação em parede com parafusos.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2098.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Dispenser para papel higiênico rolão, metálico e fechamento por chave.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AOS CÓDIGOS: 2029, 2030.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Cesto plástico para lixo, inteiriço (não ser vazado).



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AOS CÓDIGOS: 2031, 2032.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Balde plástico para água, sem tampa, com alça metálica.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2033.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Balde em polipropileno sem bico nas bordas com alça galvanizada encapada com polietileno, capacidade 12 litros, cor preto.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AOS CÓDIGOS: 2042.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Desentupidor para desobstruir canos ou aparelhos hidráulicos, através de sistema de sucção gerado por força manual, aplicada sobre um cabo de madeira ou plástico acoplado a uma borracha.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2044.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Escova oval, com base de madeira, cerdas de material sintético, modêlo lava tanque.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2048.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Sabão em pó (similar ao omo), contendo em sua composição: Tensoativo aniônico, fosfato alcalinizante, enzimas, sal inorgânico, branqueador óptico, alqui benzeno, pigmentos, perfume e água. O pó deve ser ultrafino de rápida dissolução. Deve ser embalado em **caixas** ou **embalagens tipo "bag"** com **1,6 kg**. OBS: não em sacos plásticos. Na embalagem do produto deverá constar o registro na ANVISA. (As embalagens deverão estar em perfeitas condições e no prazo de validade do produto). Cópia da ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) - conforme NBR 14725-4:2012).



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2052.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Sabonete líquido, gel; cremoso; perolizado; embalagem com 5 litros, próprio para saboneteiras que não utilizam refil; pH equilibrado; com fragrâncias florais ou erva-doce. Cópia da ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) - conforme NBR 14725-4:2012)

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2060.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Saponáceo em pó, com detergente, composto basicamente de pó mineral, sulfonato de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, dodenzil benzeno, solicatos alcalinos, cloro, tensoativo biodegradável, perfume, corante e água. Embalagem com 300 gramas.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2071.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Capacho de fibra de coco sem personalização, nas medidas 60cm x 40cm.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2066.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Álcool etílico hidratado, para uso doméstico, 92,8° INPM. Embalagem com 1 litro.



Imagem meramente ilustrativa

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

APLICÁVEL AOS CÓDIGOS: 2067.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Água sanitária com bactericida, alvejante, biodegradável, preferencialmente com tampa dosadora e bico econômico, contendo em sua composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, silicato de sódio, água com teor de cloro ativo de 2.0 A 2.5P.P., em frasco de polietileno virgem de alta e média densidade. Embalagem com 1 litro.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2072.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Desinfetante líquido branco especial, com germicida, bactericida, preferencialmente com tampa dosadora, contendo basicamente em sua composição: Óleo de eucalipto, composição aromática, água. Embalagem com 1 litro.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2073.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Detergente líquido, neutro, com bico econômico e sobre tampa, contendo em sua composição: Glicerina, sais inorgânicos, sequestrantes, coadjuvantes, preservativos, corante, aromatizante e água. Embalagem de 500 ml.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2080.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Lustra móveis, em frasco com 200ml, com bico aplicador, contendo em sua composição basicamente: Óleo mineral, silicone, solvente de petróleo, veículo, emulsificante, perfume e conservante.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2078.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Limpador instantâneo multiuso (tipo veja), composição: alquil benzeno sulfonado de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Concentrado, para limpeza pesada, com tampa dosadora. Embalagem com 500 ml.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2079.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Limpa vidros aromatizado, deve conter tensoativos aniônicos/não iônicos, solventes orgânicos miscíveis em água, coadjuvantes, conservantes, fragrância agradável e veículo, com ação desengordurante e desengraxante, secagem rápida, alto poder de limpeza, removendo poeira, fuligem, marcas de dedos e gordura, fórmula que garanta transparência sem deixar manchas ou embaçamento nas superfícies. Frasco plástico resistente, contendo válvula tipo **gatilho pulverizador (spray)** com regulagem (aberto/fechado ou jato/névoa) em embalagem com 500 ml.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2084.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Pá para lixo, em chapa galvanizada ou pintada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 25cm.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2045.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Escovão de nylon para limpeza.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2085.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Pasta para lavar mãos (desengraxante), isento de soda cáustica, composto basicamente de sabão base, carbonato de sódio, pó de mármore, essência e água. Embalagem com 1 kg.



Imagem meramente ilustrativa

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 1981.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Toalheiro para papel toalha duas dobras 22,5 x 22.



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 2049.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Sabão em barra, pedra com 200 gramas, contendo em sua composição: Sabão base, glicerina, água, corante. Pacote com 5 unidades e na embalagem do produto deverá constar o registro na ANVISA. cópia da ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) - conforme NBR 14725-4:2012)



Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 11673.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva. (cópia da ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) - conforme NBR 14725-4:2012)



Imagem meramente ilustrativa

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA PRINCIPAL

LOTE 04

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	2066	Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	.....	2.000	.....	.....
22	2067	Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	.....	2.000	.....	.....
23	2072	Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	.....	1.800	.....	.....
24	2073	Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	1.000	.....	.....

25	2078	Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	1.400	.....	.....
26	2079	Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	600	.....	.....
27	2080	Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	320	.....	.....
28	2085	Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LTA	.....	60	.....	.....
29	11673	Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme Ficha Técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme Ficha Técnica nº 039. **LOTE 04**	UN	.....	1.400	.....	.....
30	836	ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS. **LOTE 04**	GL	.....	100	.....	.....
TOTAL DA COTA PRINCIPAL LOTE 4 - R$							.....

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 01

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2029	Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	20	.....	.....
2	2030	Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	15	.....	.....
3	2031	Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	20	.....	.....
4	2032	Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	20	.....	.....

5	2033	Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	50	.....	.....
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 01 - R$							.....

LOTE 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	2042	Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	15	.....	.....
7	2044	Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	50	.....	.....
8	2045	Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
9	2053	Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....

10	2071	Capacho de fibra de coco, medidas 60cm x 40cm - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Capacho de fibra de coco, medidas 60cm x 40cm - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	15	.....	.....
11	2084	Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	20	.....	.....
12	2098	Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	20	.....	.....
13	1981	Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
14	1969	Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
15	1970	Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	15	.....	.....

16	11233	Dispenser para Alcool em Gel com reservatorio. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para Álcool em Gel com reservatório. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 02 - R$							.....

LOTE 03

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	2048	Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	CX	.....	380	.....	.....
18	2049	Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	PCT	.....	180	.....	.....
19	2052	Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	GL	.....	310	.....	.....
20	2060	Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	PC	.....	210	.....	.....
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 03 - R$							.....

O prazo de validade da proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato

no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

_____
(nome e assinatura do representante legal)
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RP Nº. .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026 **SR nº 083/2026**

VALOR ESTIMADO: R$.....

DETENTORA: **.....**

EXPEDIENTE Nº**: 21496/2026**

PROCESSO DE COMPRA Nº: **.....**

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente Interino, **EDER CAMPOS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Administrador de Empresas e Gestor Público, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.827.694-8 SSP/SP e do **CPF nº 324.568.218-23**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, doravante denominado simplesmente DETENTORA, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS,** decorrente da solicitação de registro **(S.R.) 083/2026.**

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O material fornecido deverá estar de acordo com as fichas técnicas integrantes ao ANEXO I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL

LOTE 04

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	2066	Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Álcool etílico hidratado, com 1 litro, para uso doméstico, 92,8º - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	.....	2.000	.....	.....
22	2067	Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Água sanitária com bactericida com 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	.....	2.000	.....	.....
23	2072	Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Desinfetante líquido branco especial de 1 litro - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LT	.....	1.800	.....	.....
24	2073	Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Detergente líquido, neutro, de 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	1.000	.....	.....
25	2078	Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Limpador instantâneo (tipo veja multiuso), com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	1.400	.....	.....

26	2079	Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Limpa vidros aromatizado, com 500 ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	600	.....	.....
27	2080	Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Lustra móveis, em frasco com 200ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	FR	.....	320	.....	.....
28	2085	Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Pasta para lavar mãos (desengraxante), com 1 kg - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 04**	LTA	.....	60	.....	.....
29	11673	Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme Ficha Técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Desodorizador para vaso sanitário tipo pastilha adesiva - Conforme Ficha Técnica nº 039. **LOTE 04**	UN	.....	1.400	.....	.....
30	836	ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** ÁLCOOL EM GEL 70%. GALÃO COM 05 LITROS. **LOTE 04**	GL	.....	100	.....	.....
TOTAL DA COTA PRINCIPAL LOTE 04 - R$							.....

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 01

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2029	Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Cesto plástico, inteiriço (não ser vazado), capacidade 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	20	.....	.....
2	2030	Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Cesto plástico inteiriço (não pode ser vazado), capacidade de 60 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	15	.....	.....
3	2031	Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde plástico, capacidade para 10 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	20	.....	.....
4	2032	Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde plástico, capacidade para 20 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	20	.....	.....

5	2033	Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Balde em polipropileno de 12 litros, com alça galvanizada encapada com polietileno - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 01**	PC	.....	50	.....	.....
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 01 - R$							.....

LOTE 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	2042	Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Desentupidor para vaso sanitário - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	15	.....	.....
7	2044	Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Escova oval, com base de madeira - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	50	.....	.....
8	2045	Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Escovão de nylon para limpeza - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
9	2053	Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para sabonete líquido - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....

10	2071	Capacho de fibra de coco, medidas 60cm x 40cm - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA**: Capacho de fibra de coco, medidas 60cm x 40cm - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	15	.....	.....
11	2084	Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Pá para lixo - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	20	.....	.....
12	2098	Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para papel higiênico rolão - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	20	.....	.....
13	1981	Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22 - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
14	1969	Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para copo plástico 50ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
15	1970	Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para copo plástico 180ml - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 02**	PC	.....	15	.....	.....

16	11233	Dispenser para Alcool em Gel com reservatorio. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Dispenser para Álcool em Gel com reservatório. **LOTE 02**	PC	.....	10	.....	.....
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 02 - R$							.....

LOTE 03

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	2048	Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabão em pó - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	CX	.....	380	.....	.....
18	2049	Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabão em barra de 200gr, pacote com 5 unidades - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	PCT	.....	180	.....	.....
19	2052	Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Sabonete líquido, gel de 5 litros - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	GL	.....	310	.....	.....
20	2060	Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039. **DESCRIÇÃO COMPLETA:** Saponáceo em pó com 300 gramas - Conforme ficha técnica nº 039. **LOTE 03**	PC	.....	210	.....	.....
TOTAL DA COTA RESERVADA LOTE 03 - R$							.....

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022, a DETENTORA estará obrigada a fornecer ao Órgão Gerenciador, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. A DETENTORA deverá entregar os materiais sempre acompanhados dos respectivos **certificados de qualidade**, comprometendo-se a substituí-los quando houver inadequações, nos prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador, bem como a ressarcir a Administração em caso de inadequações que causem dano a esta.

3.3. O Órgão Gerenciador, **não estará obrigado a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.4. O Órgão Gerenciador, poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador apresentará à DETENTORA a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Fornecimento (A.F.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

4.2.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela DETENTORA no momento;

4.2.2. A forma do fornecimento, da quantidade desejada no momento, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

4.2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) respectiva, não impedindo, porém, que os materiais sejam entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata, conforme item 3.1 "a" e 6.1 do Termo de Referência.

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Órgão Gerenciador, convocar a DETENTORA para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a DETENTORA descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.6. O material somente será aceito e, portanto, considerado entregue, quando a DETENTORA cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.6.1. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pelo Órgão Gerenciador.

4.2.7. A DETENTORA fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.8. Cabe ao fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. A garantia do objeto contratual fornecido pela DETENTORA deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data entrega do material na Unidade de Logística do SAAE- Jacareí, conforme item 3.1. "e" e 4.1 do Termo de Referência.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada pela DETENTORA no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da DETENTORA pelo Órgão Gerenciador será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento.

5.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante do Órgão Gerenciador, no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento do material, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Logística do SAAE, conforme item 8.1 do Termo de Referência.**

5.7. Para o caso de entrega parcial da A.F., será efetuado o pagamento somente do quantitativo executado, sem prejuízo de sansão cabível conforme Item 8.2 do Termo de Referência.

5.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

5.8.1. Para o caso de a DETENTORA indicar instituição diversa das informadas no item anterior, para o pagamento, deverá fazê-lo através do contato com a Unidade de Tesouraria pelo endereço eletrônico tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br

5.8.2. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

5.8.3. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.9. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição do Órgão Gerenciador ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.10. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

5.10.1. Caso a DETENTORA ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela DETENTORA ao Órgão Gerenciador, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.10.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à DETENTORA por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela DETENTORA ou por terceiros, responderá a DETENTORA, integralmente, pelos danos e prejuízos causados ao Órgão Gerenciador.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.

6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a DETENTORA a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à DETENTORA.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à DETENTORA, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou

b) Elidida, caso verificada a inocência da DETENTORA, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela DETENTORA e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____).**

9.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suportes às despesas da ata de registro de preços será(ão):

00059/030501/17.512.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.30.00
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

59 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F) na forma prevista na **cláusula 4** desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização da entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Autorização de Fornecimento (A.F.).

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13 IE: 392.315.070.113
Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, nº 1228 – Residencial Parque dos Sinos – Jacareí-SP. CEP: 12.328-513

10.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail da Unidade de Logística:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.5. É terminantemente vedada a substituição da marca do produto sem a prévia e expressa autorização do SAAE-Jacareí.

10.5.1. A substituição da marca do produto contratado será sempre no melhor interesse da Administração, comprovando-se a vantajosidade econômica para a Autarquia.

10.5.2. Caso a substituição da marca do produto se dê mediante pedido da DETENTORA, deverá a Fiscalização e a Administração da presente Ata analisá-lo e expor, fundamentadamente, que o pedido de troca atenderá o melhor interesse do SAAE-Jacareí.

10.5.3. O pedido estabelecido no parágrafo anterior e a fundamentação da troca do produto deverão ser direcionados à Unidade de Contratos e Convênios para que seja elaborado Aditamento de substituição de sua marca.

10.5.4. Somente será autorizada a substituição da marca do produto após publicado o Aditamento estabelecido no parágrafo antecedente.

10.5.5. Enquanto não for publicado o Aditamento previsto na cláusula 10.6,3, a DETENTORA permanece obrigada a entregar a marca originalmente registrada, nos prazos e termos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e documentação correlata, sob pena de

instauração de processo de Notificação e eventuais aplicações de penalidades estabelecidas em cláusula específica.

10.5.6. A troca do produto, quando realizada por pedido da DETENTORA, não lhe conferirá quaisquer direitos a indenizações, reajustes, reequilíbrios ou quaisquer mudanças, para maior, dos valores e preços contratados, devendo esta, se responsabilizar, integralmente, pelas solicitações que realizar ao Órgão Gerenciador.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o Órgão Gerenciador devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

11.4. O recebimento do produto será **na Unidade de Logística - Av. Vereador Egídio Antônio Coimbra, nº 1228, Residencial Parque dos Sinos – Jacareí -SP. CEP: 12.328-513.**

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo, 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.2.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da DETENTORA.

12.3. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS DIREITOS DA DETENTORA

13.1. Serão considerados como direitos do Órgão Gerenciador na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Fornecimento (A.F.);

13.1.2. A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022.

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Em conformidade com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art. 155, §2°, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão : art. 155, §3º, da Lei 14.133/2021)

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.4. DEMAIS PENALIDADES ESTÃO DISCIPLINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DA MORA

15.1. A DETENTORA ficará em mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estipulado para o cumprimento de cada obrigação. O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas no presente contrato sujeitará a **DETENTORA**, a aplicação de mora, na forma do art. 162 da Lei 14.133/2021, bem como, conforme disciplinado no Termo de Referência e na Ata, todos anexos a este Edital.

15.2. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro, cujo montante, após regular processo administrativo, poderá ser glosado dos pagamentos devidos pela DETENTORA ou a garantia prestada.

15.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento da multa moratória não exime a DETENTORA de reparação de danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à Administração, e nem impede a aplicação das sanções administrativa cabíveis.

15.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

15.4. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.5. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à DETENTORA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

15.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406, da Lei 10.406/02 – Código Civil /2002.

15.7. Em caso de aplicação de multa, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15.8. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos à **DETENTORA** e, não havendo crédito para desconto, deverão elas ser recolhidas, pela mesma, na Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que a não observância desse prazo implicará nas sanções legais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de sua atualização monetária, desde a data do devido recolhimento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados o mercador.

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.4.2. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4°, do Decreto Municipal nº 666/2022.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

17.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

18.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

18.2. A(s) DETENTORA(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

19. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

19.1. Fica a DETENTORA obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quanto a reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e Aprendizes, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pela Entidade ou Órgão Gerenciador a qualquer momento da execução desta Ata.

19.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal 313/2025, Artigo 16, Inciso I **(de acordo o item 7.5.3 do Termo de Referência)**

19.2.1. O transporte e descarga do material será por conta da DETENTORA e a equipe deverá usar obrigatoriamente todos EPI's necessários (conforme item 6.3. do Termo de Referência)**.**

20. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento (A.F.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 058/2026** quanto a(s) proposta(s) da DETENTORA integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

20.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 666, de 20 de dezembro de 2022, os fornecimentos dos produtos mencionados nesta Ata para todos os fins de direito serão tratados como contratações autônomas e independentes.

20.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

20.4.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

20.4.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

20.4.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

20.4.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

20.4.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

20.4.2. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

20.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 058/2026** regendo-se pelas normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

21. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

21.1. O regime de execução do presente instrumento, os modelos de gestão e de fiscalização serão conforme especificados do Termo de Referência. A gestão desta Ata será realizada pela **Unidade de Logística** lotada no **Departamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí – SP.**

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, ……..

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

_____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	**Cód.**	**Descrição Completa**	**Un**	**Quant.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**	**Marca**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	**Cód.**	**Descrição Completa**	**Un**	**Quant.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**	**Marca**

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da DETENTORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

PELA DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).